

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO DISTRITO FEDERAL – ADASA**

Edital n.º 01/2017

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PRODUTORES RURAIS

PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NO PIPIRIPAU

31 de julho de 2017

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada – **ADASA**, torna público o presente Edital nº 01/2017, que tem por objetivo promover:

I. Conservação do Solo;

II. Restauração ou Conservação de Áreas de Preservação Permanente e/ou Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP;

III. Conservação de Remanescentes de Vegetação Nativa Existentes

1. O PROGRAMA “PRODUTOR DE ÁGUA”

1.1 O Programa Produtor de Água, concebido pela Agência Nacional de Águas em 2001, tem como objetivo a revitalização ambiental de bacias hidrográficas. De acordo com sua metodologia, o resultado das ações implantadas em uma bacia hidrográfica pode ser verificado em seus cursos d’água, através da melhoria na qualidade e quantidade de água.

1.2 As ações implementadas no âmbito do Programa incluem o reflorestamento de Áreas de Preservação Permanente e de áreas de Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP, adequação de estradas rurais e a conservação de solo e água em áreas produtivas, tais como lavouras e pastagens.

1.3 Essas ações visam, sobretudo, favorecer a infiltração de água e a consequente recarga do lençol freático, evitando também que a água da chuva se transforme em escoamento superficial, maior agente causador de erosão e assoreamento de corpos d’água em ambientes rurais.

1.4 Uma das características que difere o “Produtor de Água” de outros programas de revitalização de bacias é a adesão voluntária do produtor rural que se torna parceiro do Programa e os Serviços Ambientais gerados por seus participantes são objeto de remuneração. Isto é o que se chama de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais – política de gestão ambiental que tem como corolário a complementação de regras de comando e controle com incentivos, financeiros ou não.

1.5 A bacia hidrográfica do Pípiripau apresenta-se como uma grande oportunidade para a implementação de um projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais. Suas características são ideais para a revitalização ambiental: o tamanho é adequado, possui características rurais, consistente monitoramento hidrológico (série histórica de mais de 30 anos), alto grau de degradação ambiental, captação de água para abastecimento público e conflito pelo uso da água.

2. PROJETO PIPIRIPAU

2.1 As ações previstas para este Projeto podem ser assim resumidas:

- Recuperação das APP degradadas, que na maioria incluem as matas de galeria;
- Recuperação das áreas de Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP;
- Proteção aos remanescentes preservados de vegetação nativa;
- Execução de obras de conservação de solo nas áreas produtivas e estradas vicinais;
- Incentivo à utilização de práticas agrícolas menos impactantes e de uso racional da água, que inclui a substituição de sistemas de irrigação convencionais por aqueles que consumam menor vazão de água;
- Recuperação do Canal Santos Dummont;
- Pagamento aos produtores rurais participantes pelo serviço ambiental gerado;
- Monitoramento dos resultados através da análise dos recursos hídricos e da biodiversidade da região;
- Incentivo e apoio aos produtores na inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- Educação Ambiental.

2.2 Por meio dessas ações, o Projeto visa contribuir na regularização ambiental das propriedades rurais; o favorecimento da infiltração de água no solo e conseqüente incremento no volume do lençol freático; aumento da vazão do rio nos períodos de estiagem; redução da turbidez da água e a redução no custo do tratamento da água captada pela CAESB. Os conflitos pelo uso da água serão atenuados e o abastecimento de água para a região de Planaltina terá maior garantia.

2.3 A população do DF será diretamente beneficiada com a implantação do Projeto, pois a redução dos custos com tratamento e a menor necessidade de interrupção da captação em períodos críticos contribuirão para a regularização do fornecimento de água.

3. A UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO – UGP

3.1 A Unidade de Gestão do Projeto (UGP) Produtor de Água no Pípiripau, constituída oficialmente em 03 de fevereiro de 2012, é um colegiado formado por representantes das instituições parceiras do projeto *Produtor de Água no Pípiripau*.

3.2 As instituições que compõem a UGP contribuirão com a implantação e manutenção das atividades do projeto por meio de seus programas/projetos específicos, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica 01/2017/ADASA.

3.3 São Parceiros:

A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA; a Agência Nacional de Águas – ANA; o Banco do Brasil – BB; a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB; o Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER; a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF; a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA CERRADOS; a Fundação Banco do Brasil – FBB; o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM-DF; a Rede de Sementes do Cerrado; a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural– SEAGRI-DF; a Secretaria de Estado do Meio Ambiente– SEMA; a Superintendência do Desenvolvimento do Centro- Oeste – SUDECO; a Universidade de Brasília – UnB; a The Nature Conservancy – TNC e a WWF Brasil.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) é um instrumento recente e inovador que está atraindo a atenção de muitos países, pois agrega incentivos econômicos, utilizando as forças de mercado para melhorar ou manter a qualidade ambiental.

4.2 O desenvolvimento de programas para pagamentos pelo fornecimento de serviços ambientais localmente é muito importante do ponto de vista econômico, social e ambiental, pois, além do impacto dos pagamentos na renda, pode haver significativos benefícios ao desenvolvimento econômico associados ao próprio serviço ambiental. Em muitos casos, problemas ambientais criam maiores barreiras ao desenvolvimento econômico. Por exemplo: solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, prejudicam a qualidade da água, causando doenças e problemas de saúde, além de reduzir a disponibilidade de água em muitas partes do mundo. O PSA certamente será um instrumento efetivo para lidar com estes problemas.

4.3 A premissa básica para o PSA é compensar a adesão voluntária dos produtores rurais em manter ou recuperar o meio ambiente e os recursos naturais, gerando serviços que beneficiam não somente eles mesmos, mas principalmente a sociedade. Quando um produtor rural recupera sua Área de Preservação Permanente (APP), que desempenha um importante papel na melhoria da infiltração da água no solo, na proteção do solo contra os agentes intempéricos e na redução da sedimentação dos cursos d'água, ele ainda promove sequestro de carbono, contribuindo para a redução do efeito estufa, e gera habitat para a vida selvagem – por esse motivo esse produtor rural é um fornecedor de Serviços Ambientais.

4.4 O PSA pode ser visto como uma fonte adicional de renda, sendo uma das formas de ressarcir os custos encarados pelas práticas conservacionistas do solo que permitem o fornecimento dos Serviços Ecosistêmicos. Esse modelo complementa o consagrado princípio do “usuário-pagador”, dando foco ao

fornecimento do serviço: é o princípio do “provedor-recebedor”, onde os usuários pagam e os conservacionistas recebem. Além do caráter econômico, os sistemas de PSA contribuem na educação (conscientização) ambiental na medida em que inserem uma nova relação entre os fornecedores dos serviços e os beneficiários, e entre esses para com a natureza.

4.5 No Distrito Federal, as populações das Regiões Administrativas de Sobradinho, Sobradinho II e Planaltina são abastecidas pelo sistema integrado Sobradinho/Planaltina. Parte da água que serve este sistema provém do subsistema que tem o ribeirão Pipiripau como manancial de captação. Este curso d’água também é usado na criação de animais e irrigação das culturas agrícolas produzidas durante a estação seca, principalmente através do canal de irrigação Santos Dumont e de um pivô central. As áreas agrícolas desta bacia hidrográfica ocupam cerca de 70% de sua área total. Portanto, é perceptível a importância dessa rede de drenagem natural para o abastecimento humano e produção socioeconômico local, bem como o conflito pelo uso da água existente na bacia.

4.6 Ressalta-se que existem mais de 260 usuários de água cadastrados nos bancos de dados da ANA e ADASA. 78% desses usuários fazem uso da água para irrigação, principalmente de hortaliças (ANA, 2004). Outros usos expressivos são para dessedentação animal e aquíicultura. Como se observa, a maior parte do uso da água tem caráter consuntivo, possuindo pequena taxa de retorno.

4.7 Atualmente, as águas do Pipiripau abastecem habitantes de Planaltina e Sobradinho, sendo a outorga para captação superficial conferida à CAESB de 400L/s. O uso de maior demanda é a irrigação e esta varia conforme os períodos secos ou chuvosos ao longo do ano. A outorga de maior vazão individual para irrigação é concedida à Associação dos Usuários do Canal Santos Dumont, com demanda de 350L/s (ADASA, 2010).

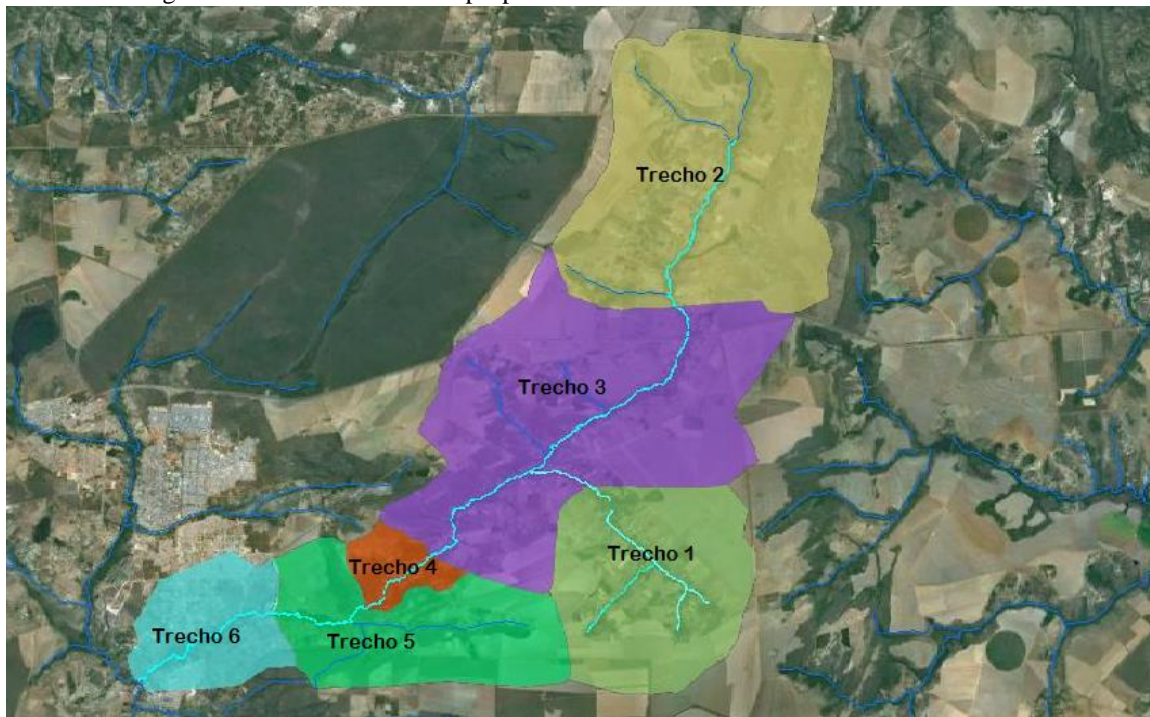
4.8 Assim, o Projeto Pipiripau abrange no seu todo muitas ações além das específicas da concepção do Programa Produtor de Água, que juntas alcançarão o sucesso da sustentabilidade ambiental da bacia.

5. TRECHOS, MODALIDADES E PRAZOS

5.1 Para efeitos deste edital a bacia do ribeirão Pipiripau manterá a divisão estabelecida por ANA e ADASA em seis trechos (áreas de contribuição), abaixo mencionados e assinalados na Figura 1:

- Trecho 1 - Córrego Taquara, da sua nascente até a estação fluviométrica Taquara Jusante, localizada no ponto de coordenadas (47°31’57’’W; 15°37’21’’S);
- Trecho 2 – Ribeirão Pipiripau, da sua nascente até a ponte da BR-020, no ponto de coordenadas (47°30’34’’W; 15°34’21’’S);
- Trecho 3 – Ribeirão Pipiripau, da BR-020 até a estação fluviométrica Pipiripau Montante Canal, localizada no ponto de coordenadas (47°34’26’’W; 15°38’21’’S);
- Trecho 4 - Ribeirão Pipiripau, da estação fluviométrica Pipiripau Montante Canal até a estação fluviométrica Pipiripau Montante Captação, localizada no ponto de coordenadas (47°35’46’’W; 15°39’20’’S);
- Trecho 5 - Ribeirão Pipiripau, da estação fluviométrica Pipiripau Montante Captação até a estação fluviométrica Frinocap, localizada no ponto de coordenadas (47°37’26’’W; 15°39’26’’S); e
- Trecho 6 – Ribeirão Pipiripau, da estação fluviométrica Frinocap até o exutório da bacia.

Figura 1: Bacia do Ribeirão Pípiripau dividida em 6 trechos



5.2 O Período de apresentação de propostas para os trechos 1 (um) a 6 (seis) vai até a data de vigência do ACT 01/2017/ADASA.

5.2.1 Caberá à Unidade de Gestão do Projeto – UGP estipular, conforme disponibilidade de recursos humanos e financeiros, a prorrogação ou suspensão deste prazo.

5.3 As propostas que não atingirem as pontuações mínimas exigidas no item 09 (nove) deste Edital poderão ser reformuladas pelo produtor rural e apresentadas para análise em uma próxima avaliação. Cada nova seleção de propostas estará condicionada à disponibilidade de recursos para celebração dos novos contratos.

5.4 As modalidades de serviços ambientais contemplados correspondem àquelas expressas a seguir, conforme o Quadro 1.

Quadro1. Modalidades previstas para o Pagamento por Serviços Ambientais na Bacia do Pípiripau

Modalidades de Serviços Ambientais
I – Conservação de solo
II – Restauração ou Conservação de APP e/ou Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP;
III – Conservação de remanescentes de vegetação nativa

6. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A participação neste edital deverá atender às seguintes etapas:

6.1.1 Os produtores rurais, dos trechos abrangidos neste Edital, poderão formalizar seu interesse junto aos escritórios locais da EMATER-DF nos respectivos núcleos rurais correspondentes à localização dos empreendimentos (Núcleos Rurais: Taquara ou Pípiripau), podendo também fazer uso dos serviços do escritório da EMATER-DF de Planaltina. Em todos os casos deverá ser preenchida e assinada a ficha de cadastro modelo (Anexo II).

6.1.2 Após o ato de entrega da ficha de cadastro, devidamente preenchida, deverá ser agendada a visita da equipe técnica à propriedade para elaboração do projeto técnico.

6.1.3 A equipe técnica visitará a propriedade, apresentará a lista dos documentos que deverão ser providenciados pelos agricultores e se encarregará da elaboração do projeto executivo necessário para o produtor candidatar-se a ser um “Produtor de Água” e receber pelos Serviços Ambientais prestados. O projeto executivo elaborado conterá todas as ações necessárias, dentro das Modalidades I, II e III (ver item 07 deste Edital), procurando sempre maximizar a produção de Serviços Ambientais na propriedade.

6.1.4 Assim que finalizada, a proposta de projeto executivo será entregue ao produtor rural pela EMATER.

6.1.5 O produtor rural avaliará o projeto e decidirá quais as atividades que ele se propõe a executar, por meio da Proposta do Produtor Rural (modelo no Anexo III).

6.1.6 As Propostas dos Produtores Rurais serão validadas pela EMATER, com apoio do IBRAM, se necessário, e encaminhadas à ADASA, que elaborará os Contratos de Pagamento por Serviços Ambientais.

6.1.7 Será formada uma Comissão de Avaliação no âmbito do *Produtor de Água no Pípiripau*, composta de 3 (três) membros escolhidos entre os componentes da UGP, a qual fará a avaliação das propriedades quanto à realização das ações previstas no PIP.

6.1.8 De acordo com o prazo constante do projeto executivo contratado, a Comissão de Avaliação, fará a avaliação, emitirá o Relatório detalhado contendo os serviços prestados e os montantes a serem repassados e o encaminhará à UGP que demandará à ADASA que efetue os respectivos pagamentos.

7. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Aspectos Gerais

O principal objetivo deste Edital é incentivar, por meio da adesão voluntária do produtor e do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, a conservação/recuperação de recursos naturais, com especial destaque à água, ao solo e à vegetação. São consideradas, para efeitos deste Edital, três modalidades distintas de PSA, descritas a seguir:

7.1.1 Modalidade I – Conservação de Solo;

Visa incentivar o produtor rural a adotar práticas de Conservação de Solo em sua área de agricultura e/ou pastagem, com o intuito de aumentar a infiltração de água no solo e reduzir as suas perdas por erosão, inclusive recompensando-o financeiramente.

7.1.2 Modalidade II – Restauração ou Conservação de APP e/ou Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP;

Visa contribuir com o produtor rural na restauração e/ou conservação da Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP, e da Área de Preservação Permanente (APP) relacionadas a nascentes, cursos d'água, reservatórios, lagos e lagoas naturais, inclusive recompensando-o financeiramente.

7.1.3 Modalidade III – Conservação de remanescentes de vegetação nativa;

Visa incentivar o produtor rural a recuperar, conservar e proteger a vegetação nativa remanescente de sua propriedade, quando excedentes à APP e à Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP, inclusive recompensando-o financeiramente.

7.1.4 Todos os projetos executivos serão elaborados pela própria equipe técnica da EMATER, com o objetivo de promover a máxima adequação ambiental da propriedade. Desta forma, a seleção dos projetos será efetuada com base na proposta do produtor rural (proponente), podendo aceitar total ou parcialmente as intervenções técnicas recomendadas (projeto executivo).

7.2 Apresentação dos Projetos Executivos

Para cada uma das modalidades de PSA os projetos executivos deverão conter:

7.2.1 Modalidade I – Conservação de Solo

- 1) Mapa ou croqui da propriedade rural identificando as áreas onde serão implantadas as práticas de conservação do solo e seu uso atual;
- 2) Uso do solo da(s) área(s) onde serão implantadas as práticas de conservação de solo;
- 3) Prática de conservação do solo a ser adotada pelo produtor;
- 4) Memorial de cálculo do Percentual de Abatimento de Erosão, conforme Anexo I deste Edital;

7.2.2 Modalidade II – Restauração e Conservação de APP e/ou Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP

- 1) Mapa ou croqui da propriedade rural identificando todas as Áreas de Preservação Permanente e/ou Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP da propriedade e seus usos atuais;
- 2) Identificação da fitofisionomia predominante na área ou das imediações;
- 3) Uso do solo da(s) área(s) a ser(em) restaurada(s);
- 4) Estratégias para conservação;

7.2.3 Modalidade III – Conservação de remanescentes de vegetação nativa

- 1) Mapa ou croqui da propriedade rural identificando todas as coberturas vegetais nativas existentes na propriedade excedentes à APP e à Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP;
- 2) Identificação da fitofisionomia predominante;
- 3) Caracterização do uso do solo no entorno de cada fragmento da vegetação nativa;
- 4) Estratégias para conservação;

8. ELEGIBILIDADE DOS PRODUTORES RURAIS PROPONENTES

8.1 Poderão participar desta seleção pública de propostas pessoas físicas ou jurídicas com as seguintes características:

8.1.1 Que ocupem, comprovadamente, propriedade rural localizada nos trechos estipulados no item 05 (cinco) deste Edital;

8.1.2 Em caso de propriedades que excedam os limites da área do Projeto, considerar-se-á como pertencentes à referida área. Neste caso, o contrato deverá abranger toda a propriedade.

8.1.3 Que possuam Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) no caso de pessoa física; ou Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proprietária, no caso de pessoa jurídica;

8.2 Para participar da seleção das propostas, as pessoas físicas ou jurídicas precisarão apresentar cópias dos seguintes documentos:

8.2.1 RG (pessoa física);

8.2.2 CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

8.2.3 Comprovantes de ocupação da propriedade mediante declaração ratificada por técnico da SEAGRI-DF ou declaração de produtor rural emitida pela EMATER-DF.

8.3 Declaração de Conta Bancária, assinada pelo produtor, informando uma conta bancária de titularidade do produtor.

8.4 Casos omissos serão resolvidos pela UGP.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 De acordo com o prazo para o encaminhamento e recebimento das propostas, a EMATER irá elaborar e validar o PIP, bem como, os encaminhará à ADASA que será responsável pela confecção e assinatura dos contratos.

9.1.1 A ADASA verificará a disponibilidade financeira e, em caso da demanda superar os recursos disponíveis, submeterá à UGP para selecionar os PIP's que serão contratados.

9.2 Dos Critérios

9.2.1 O produtor rural deverá manifestar, voluntariamente, em formulário próprio fornecido pelo Projeto “*Produtor de Água no Pípiripau*” (Anexo II), o seu interesse em participar da seleção para execução de ações preservacionistas previstas no projeto técnico elaborado para cada propriedade pela EMATER-DF. O interesse em implantar, integralmente ou parcialmente, o projeto será demonstrado no preenchimento e entrega da *Proposta* em ficha específica para esse fim (Anexo III), onde o produtor rural apontará quantos hectares se propõe implantar.

9.2.2 As propostas dos produtores serão analisadas com base na disposição dos proponentes em executar o maior número possível de ações e recomendações que constem no projeto técnico apresentado pela equipe do Projeto “*Produtor de Água no Pípiripau*” para sua propriedade. Quanto mais próxima desse projeto técnico for a proposta do proponente, maior pontuação esta receberá, sendo que a pontuação máxima é atingida quando o proponente adota integralmente o projeto técnico feito para sua propriedade.

9.3 Da Desqualificação – Serão desqualificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima indicada a seguir:

9.3.1 Projetos para propriedades que possuam corpos de água dentro ou em seus limites (nascentes, reservatórios, lagos ou lagoas artificiais), apresentados em resposta às Modalidades II e III e que não apresentarem um mínimo de 15% da APP protegida (APP conservada somada à área a restaurar) serão **DESQUALIFICADOS**.

9.3.2 Projetos apresentados em resposta à Modalidade I que não apresentarem um mínimo de 25% de redução do Percentual de Abatimento da Erosão serão **DESQUALIFICADOS**.

9.3.3 Propostas cuja pontuação final for inferior a 25%, ou seja, aquelas em que o produtor concorde em realizar menos que 25% de todas as ações recomendadas pelo projeto técnico executivo elaborado pelos técnicos do Projeto Produtor de Água no Pípiripau serão DESQUALIFICADAS.

9.4 Não havendo disponibilidade financeira para atender todas as propostas com porcentagem de concordância superior a 25%, a UGP priorizará as propostas que, em termos de percentual de execução do projeto executivo na propriedade, tenham maior pontuação no cômputo total.

9.5 Critérios de Desempate

1º Critério – havendo empate na pontuação das propostas, em caso de carência de recursos para contratar todas, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas mecânicas de conservação de solo e água.

2º Critério – persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade rural esteja localizada em ponto mais à montante da bacia hidrográfica.

10. VALORES DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

10.1 Dos valores segundo as Modalidades – Os valores referentes ao Pagamento por Serviços Ambientais serão calculados por meio dos seguintes critérios:

10.1.1 Modalidade I – Conservação de solo

O valor de referência por hectare para o Pagamento por Serviço Ambiental será definido conforme o Percentual de Abatimento de Erosão (PAE) obtido pelo projeto executivo, multiplicado pela área que sofreu intervenção na propriedade, conforme tabela 1.

Tabela 1. Valores de referência de pagamento pelos serviços ambientais referentes à conservação do solo.

Índice	Nível de Abatimento de Erosão e Respectivos Valores de Pagamento		
	25-50%	51-75%	>75%
P.A.E. ¹			
V.R.P ² (R\$/ha/ano)	43,10	71,82	114,92

¹P.A.E. – porcentagem de abatimento de erosão. ²V.R.P. – valores de referência de pagamento

Caso na propriedade já haja projetos de conservação de solo, a eficiência de abatimento de erosão desses projetos será avaliada e estes também serão passíveis de recebimento de PSA, conforme estabelecido pela tabela 1.

10.1.2 Modalidade II – Restauração ou Conservação de APP e/ou Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP

O V.R.P (R\$/ha/ano) para conservação de vegetação nativa preservada de APP e/ou Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP, será de R\$ 287,30 ha/ano. Será considerada “vegetação nativa preservada” aquela que não demandar qualquer investimento, a exceção do cercamento.

Os valores de pagamento para restauração de vegetação nativa de APP e/ou Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP, serão efetuados com base na Tabela 2.

Tabela 2. Valores de referência de pagamento pelos serviços ambientais relativo à restauração de APP. e/ou Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP.

Categoria	Restauração com manutenção parcial	Restauração com manutenção integral
V.R.P. R\$/ha/ano vegetação nativa plantada	129,28	229,84

A comissão Avaliadora verificará, anualmente, se a manutenção foi realizada de forma parcial ou integral. A vistoria será realizada previamente ao pagamento de cada parcela.

Caso não haja a restauração da área, por responsabilidade do projeto, o produtor fará jus ao valor da restauração com manutenção parcial.

Será considerada manutenção parcial para fins de PSA, o fato do produtor manter a área disponível para a implementação das ações do projeto.

10.1.3 Modalidade III – Conservação de remanescentes de vegetação nativa

O valor a ser pago por hectare de vegetação nativa remanescente existente na propriedade – áreas que estão fora da APP e das áreas de Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP, (contemplados na Modalidade II) será de R\$ 344,76 ha/ano.

Será considerada “vegetação nativa preservada” aquela que não demandar qualquer investimento, a exceção do cercamento.

10.2 Formas de correção dos valores:

No momento do cálculo do pagamento das parcelas, os valores previstos neste edital serão corrigidos de acordo com o IPCA.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os produtores rurais que tenham propostas selecionadas serão comunicados e convocados para a assinatura de Contrato com a ADASA.

11.2 O não atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não aceitação dos termos do Contrato caracterizará a desistência do produtor rural.

11.3 Será admitida a apresentação dos documentos em cópia simples desde que com a presença do original ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

11.4 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente nas unidades da EMATER-DF dos núcleos rurais do Pípiripau, Taquara e Planaltina.

11.5 O fluxograma geral de funcionamento do Projeto Produtor de Água no Pípiripau seguirá conforme apresentado no Anexo IV deste Edital;

11.6 Ressalta-se que as informações contidas no Projeto Executivo não poderão ser divulgadas e/ou utilizadas para fins diversos dos propostos pelo Projeto.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INDIVIDUAIS DE PROPRIEDADE - PIP

1. DADOS DO PRODUTOR E DA PROPRIEDADE

Nome do produtor: Informar o nome do produtor provedor do Serviço Ambiental.

Endereço do produtor: Informar o endereço do produtor provedor do Serviço Ambiental.

Contato: Informar telefone e / ou correio eletrônico do produtor provedor do Serviço Ambiental em proposta.

RG: Informar número do Registro Geral (RG) do produtor provedor do Serviço Ambiental.

CPF: Informar número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do produtor provedor do Serviço Ambiental.

Nome da propriedade: Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

Área Total da propriedade: Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

Endereço da propriedade: Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Trecho da bacia: Informar o trecho da bacia hidrográfica onde se insere o imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Coordenadas da poligonal da propriedade: Informar as coordenadas geográficas do polígono do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Localização: Apresentar a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação ao trecho da bacia.

Documento de ocupação da terra: Informar o nome do documento que legitima a posse da propriedade provedora do Serviço Ambiental.

Técnico Responsável: Informar no nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.

Enquadramento: Informar em qual(is) Modalidade(s) a proposta se enquadra e respectiva área (em hectare), conforme tabela abaixo:

MODALIDADES		Gleba	Área (ha)
I	PSA decorrente de práticas de conservação de solo.		
II	PSA decorrente da conservação de APP e/ou Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP.		
	PSA decorrente da restauração de APP e/ou Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP.		
III	PSA decorrente de práticas de conservação de remanescentes de vegetação nativa.		

Croqui do uso atual do solo: Informar os usos do solo atuais do produtor na propriedade na data da visita técnica.

2. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PROJETO INDIVIDUAL DA PROPRIEDADE - PIP

Modalidade I – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de práticas de conservação de solo

Mapa da área do projeto: Apresentar mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando (em hectare) as áreas onde serão implantadas as ações do(s) projeto(s).

Caracterização: Informar a forma de utilização do solo, a produção e os métodos de manejo empregados.

A caracterização visa o conhecimento de suas dimensões e características; clarificar as ações planejadas à realidade na qual se pretende intervir;

Quando possível, a caracterização deverá incluir dados quantitativos e qualitativos;

Projeto Técnico: Apresentar projeto técnico, dimensionando todas as atividades e ações necessárias à adequação ambiental da propriedade em relação à conservação de solo na(s) área(s) do projeto, bem como as ações necessárias para a manutenção dessas atividades.

O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida)

Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas)

Temporais (indicar prazo para sua realização)

Alcançáveis (ser factível, realizável)

Na descrição das **atividades**, devem ser apresentados os métodos e as técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta).

A **metodologia** é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas, conforme a necessidade e a relevância de cada um.

Custos envolvidos: Apresentar custo de execução do projeto técnico.

Cronograma executivo: O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês.

Modalidade II – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de restauração e conservação de APP e/ou Vegetação Nativa em até 20 % da área total, desconsiderando APP

Mapa da área do projeto: Apresentar mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando (em hectare) todas as Áreas de Preservação Permanente e áreas de vegetação nativa da propriedade.

As áreas de vereda em período chuvoso terão os limites declarados pelo produtor.

As APPs que estiverem degradadas deverão ser recuperadas em no mínimo 15 metros independente dos dispositivos legais para recuperação.

Projeto Técnico: Apresentar projeto técnico de restauração APP e Vegetação Nativa em até 20 % da área total, desconsiderando APP, dimensionado a área a ser restaurada, técnicas de restauração a serem utilizadas.

O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista.

As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

- Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida)
- Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas)
- Temporais (indicar prazo para sua realização)
- Alcançáveis (ser factível, realizável)

Na descrição das **atividades**, devem ser apresentados métodos e técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta).

A **metodologia** é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas, conforme a necessidade e a relevância de cada um.

Modalidade III – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da conservação de remanescentes de vegetação nativa

Mapa da área do projeto: Apresentar mapa ou croqui da propriedade identificando e quantificando todos os remanescentes de vegetação nativa, desconsiderando APP e Vegetação Nativa em até 20 % da área total.

Caracterização do uso do solo no entorno dos fragmentos: Descrever as formas de utilização/ocupação do solo no entorno do fragmento, de forma a possibilitar a avaliação da vulnerabilidade da vegetação e das possibilidades de formação de corredores ecológicos.

Projeto Técnico: Apresentar projeto técnico de conservação dos remanescentes de vegetação nativa, dimensionado a área a ser conservada e as técnicas e ações de manejo visando à conservação que serão implantadas na(s) área(s) do projeto:

O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

- Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida)
- Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas)
- Temporais (indicar prazo para sua realização)
- Alcançáveis (ser factível, realizável)

Observe que nas características para o enquadramento da proposta são apresentados Produtos Esperados – resultados a serem obtidos.

Na descrição das **atividades**, devem ser apresentados métodos e técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta).

A **metodologia** é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas, conforme a necessidade e a relevância de cada um. Apresentar projeto técnico, dimensionado as atividades e ações necessárias para a proteção e manutenção do(s) remanescente(s) de vegetação nativa da propriedade.

Caso a propriedade não possua área de Vegetação Nativa em até 20 % da área total, desconsiderando APP, averbada e o produtor tenha interesse em averbá-la; identificar no mapa a área destinada para este fim, bem como a anuência do produtor para sua averbação.

Custos envolvidos: Apresentar custo de execução do projeto técnico.

Cronograma executivo: O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação

por mês.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O projeto deverá ter página final assinada pelo responsável técnico, identificação da equipe de apoio e a data da visita na propriedade.

Ao final, será elaborado o mapa de aceite do produtor.

Anexo I - Cálculo do Percentual de Abatimento de Erosão (P.A.E.)

1. Definição do P.A.E.

Os pagamentos aos beneficiários do *Programa Produtor de Água* serão proporcionais aos benefícios ambientais gerados pelas práticas ou manejos implantados na propriedade, no que diz respeito ao abatimento de sedimentação aos corpos d'água da bacia.

A *primeira premissa* do Programa é que, com a adoção das práticas conservacionistas, o aporte de sedimento anual (Y , em t/ano) a um ponto da bacia (digamos, uma captação para abastecimento), é reduzido na mesma proporção que a redução da erosão total na mesma (A_t , em t/ano).

A relação entre Y e A_t é a seguinte (Renfro, 1975):

$$Y = (SDR) * A_t \quad [1]$$

onde: SDR (relação de aporte de sedimentos) é uma constante (adimensional, variando entre 0 e 1), que depende de fatores fisiográficos da bacia. Estudos sedimentológicos em vários países indicam que o SDR é inversamente proporcional a área da bacia ($SDR \approx 1/\text{Área}^{0,2}$).

A erosão total na bacia (A_t), por sua vez, é a soma das erosões individuais das suas glebas e vertentes. Por outro lado, a erosão em uma gleba depende de vários fatores, tais como o clima, a topografia, a erodibilidade do solo, e o tipo de uso e manejo do solo.

A *segunda premissa* do Programa é que a razão entre a erosão antes e depois da implantação da prática conservacionista é igual a razão entre os fatores de uso e manejo do solo, antes e depois, ou seja:

$$A_1/A_0 = \Phi_1/\Phi_0 \quad [2]$$

onde A (t/ha.ano) é a perda de solo na gleba, antes (A_0) e depois (A_1) da implantação da prática conservacionista, e Φ_0 é o fator de proteção contra erosão proporcionado pelo uso e manejo atual, e Φ_1 é o fator de proteção do uso e manejo proposto, estes últimos tabelados.

Uma vez que a gleba e as condições de contorno (clima, topografia, solo) são as mesmas antes e depois da adoção da prática conservacionista, a única variável alterada seria Φ^1 :

Assim, a seguinte relação pode ser obtida:

$$\text{P.A.E. (\%)} = 100 (1 - \Phi_1 / \Phi_0) \quad [3]$$

Onde PAE (%) é o abatimento de erosão proporcionado pela prática adotada. O raciocínio é que, abatendo-se um percentual da erosão original em uma gleba ou propriedade da bacia, a sedimentação, em um exutório de interesse, será reduzida na mesma proporção (conforme indica a Eq. [1]).

No caso da estimativa do Percentual de Abatimento de Erosão (PAE) em uma *propriedade individual*, estima-se os valores de Φ antes e depois da aplicação da prática, e em seguida aplica-se a equação [3].

Já para a estimativa dos benefícios de abatimento global da erosão na bacia, aplica-se a equação [2] a todas as propriedades participantes do Programa na bacia e, através dos valores ponderados de Φ_1 e Φ_0 , obtém-se o valor global de P.A.E., em percentagem de abatimento. De forma análoga, e conhecendo-se o coeficiente SDR da bacia, pode-se obter o valor de abatimento do aporte de sedimento (Y), conforme a indica a equação 1.

A grande vantagem deste método é a simplicidade e a robustez, já que o mesmo não requer o conhecimento de todas as variáveis da USLE para a estimativa do abatimento de erosão.

2. Valores de Φ para diferentes usos e manejos do solo

De forma a obter os valores de Φ para diferentes práticas e manejos do Programa, dados foram levantados na literatura, em função de experimentos em parcelas de enxurrada e em micro-bacias experimentais, no Brasil e nos EUA.

A Tabela A1 abaixo lista os valores de Φ para estes diferentes tipos de uso e manejo do solo, de forma a se obter o PAE para os projetos do Programa.

Tabela A1. Valores de C, P e Φ para diferentes usos e manejos do solo

Programa do Produtor de Água - Valores de C, P e Φ Agro-pecuária-florestal					
No.	Manejo Convencional^a	C	P	Φ	Obs.
1	Grãos	0,25	1,0	0,25	Milho, soja, arroz, feijão
2	Algodão	0,62	1,0	0,62	
3	Mandioca	0,62	1,0	0,62	
4	Cana-de-açúcar	0,10	1,0	0,10	Média de 4 cortes
5	Batata	0,75	1,0	0,75	
6	Café	0,37	1,0	0,37	
7	Hortaliças	0,50	1,0	0,50	
8	Pastagem degrad.	0,25	1,0	0,25	
9	Capoeira degrad.	0,15	1,0	0,15	
	Man. Conservacionista^b	C	P	Φ	Obs.
10	Grãos, rotação	0,20	1,0	0,20	Gramín./Leguminosa
11	Grãos, em nível	0,25	0,5	0,13	
12	Grãos, rot., em nívl.	0,20	0,5	0,10	
13	Grãos, faixas veg.	0,25	0,3	0,08	Faixas c/ 20% larg.
14	Grãos, cordões veg.	0,25	0,2	0,05	
15	Grãos, terraços	0,25	0,1	0,03	Em nível, com manut.
16	Grãos, rot., terraços	0,20	0,1	0,02	
17	Grãos, pl. direto	0,12	0,1	0,01	Média de 4 anos
18	Alg./Mand., rotação	0,40	1,0	0,40	Rotação com grãos
19	Alg./Mand., nível	0,62	0,5	0,31	
20	Alg./Mand., rot., nível	0,40	0,5	0,20	
21	Alg./Mand., faixas	0,62	0,3	0,19	
22	Alg./Mand., cordões veg.	0,62	0,2	0,12	
23	Alg./Mand., terraços	0,62	0,1	0,06	
24	Alg./Mand., rot., terraços	0,40	0,1	0,04	
25	Alg./Mand., plant. direto	0,40	0,1	0,04	
26	Cana, em nível	0,10	0,5	0,05	
27	Cana, em faixas	0,10	0,3	0,03	
28	Cana, terraços	0,10	0,1	0,01	
29	Batata, em nível	0,75	0,5	0,38	
30	Batata, em faixas	0,75	0,3	0,23	
31	Batata, terraços	0,75	0,1	0,08	
32	Café, em nível	0,37	0,5	0,19	
33	Café, em faixas	0,37	0,3	0,11	
34	Hortaliças, em nível	0,50	0,5	0,25	
35	Pastagem recuperada	0,12	1,0	0,12	
36	Pastag., rotação c/ grãos	0,10	1,0	0,10	
37	Reflorestamento	0,05	1,0	0,05	
Valores de C, P e Φ- Estradas Rurais					
	Situação	C	P	Φ	Obs.
38	Estrada degradada	0,50	1,0	0,50	
40	Estrada conservada	0,50	0,2	0,10	Retaludam., baciões

Em função dos valores de Φ obtidos da Tabela A1, serão calculados os Percentuais de Abatimento de Erosão (PAE) para cada projeto proposto no Programa, através da equação [2]. Em seguida, valores financeiros de referência (V.R.E.) serão estimados para cada hectare dos projetos individuais, de forma a se obter o valor total do pagamento ao produtor participante.

Enquadramento das Ações de Conservação de Solo

Como a tabela acima foi desenvolvida para situações diversas da agricultura brasileira, faz-se necessário adaptá-la às condições do presente Projeto, mantendo-se os mesmos princípios gerais. Portanto, para fins de enquadramento das ações de conservação de água e solo no Projeto Produtores de Água no Pípiripau, serão adotados os seguintes critérios:

1 – Pastagem

1.1 **Pastagem degradada** – item 8 da tabela A.1.

1.2 **Pastagem recuperada** – item 35 da tabela A.1 – se enquadram neste item as ações de subsolagem, implantação de barraginhas, melhoria da fertilidade (correção da acidez, adubação, etc.) e recuperação da cobertura vegetal (formação de pastagem, enriquecimento com leguminosas, recuperação da pastagem) e outras práticas que melhorem a infiltração de água no solo ou lhe dêem uma adequada cobertura, quando aplicadas isoladamente. Podem atingir até 75% de redução da erosão, desde que seguida integralmente a orientação da Assistência Técnica e implementado integralmente o projeto elaborado.

Subsolagem, correção da acidez, adubação – 25 a 50 %;

Barraginhas, recuperação da cobertura vegetal – 51 a 75 %;

1.3 **Pastagem recuperada com conservação de solo** (barraginhas ou terraços) – ou seja, quando são utilizadas simultaneamente as práticas mecânicas e vegetativas de proteção do solo. Enquadram-se na faixa > 75% de redução da erosão, desde que seguida integralmente a orientação da Assistência Técnica e implementado integralmente o projeto elaborado.

2 – Barraginhas

Devem ser consideradas, para efeito da aplicação da Tabela A.1, como uma prática alternativa ao terraceamento, tendo em vista a limitação ou impossibilidade de utilização dessa prática em áreas com declividades superiores a 15%. Sendo assim, deverá ser projetada, segundo critérios técnicos, uma malha de barraginhas que possibilite coletar e infiltrar a maior parte da água de escoamento superficial, reduzindo a erosão e melhorando a alimentação do lençol freático.

Esta prática, quando utilizada isoladamente, se adequadamente dimensionada e aplicada em regiões com nível de cobertura vegetal suficiente para evitar erosão, será considerada como de eficiência superior a 75% de redução de erosão, caindo para uma faixa de 51 a 75 % quando a cobertura vegetal não for suficiente à adequada proteção do solo.

Nos casos de o projeto elaborado não ser integralmente implantado, caberá a Assistência Técnica reavaliar o enquadramento da prática, podendo nesses casos a eficiência de redução da erosão ser inferior a 50%.

Anexo II – Modelo de Ficha de Cadastro no Projeto “Produtor de Água no Pípiripau”

Número sequencial de Cadastro:		Data do Cadastro:		Data agendada para 1ª Visita:	
DADOS DO PRODUTOR					
Nome completo do produtor/empresa:			Telefone residencial e celular (DDD):		
Endereço resid. completo com CEP:			E-mail do interessado:		
Número R.G.:			Número CPF/CNPJ:		
Participa de algum grupo ou associação de produtores rurais? Não _____ Sim _____ Em caso positivo, Qual? _____					
DADOS DA PROPRIEDADE					
Nome da propriedade:			Telefone da propriedade:		
Núcleo rural da propriedade:			Trecho da bacia:	Nº ITR:	Nº PIP:
Área total da propriedade (ha):	Área indicada para restauração de APP e/ou RL (ha):	Área indicada para conservação de solo (ha):		Área indicada para conservação de vegetação nativa (ha):	
Condição de uso da terra: () Própria () Arrendada () Concessão de uso () Outro, qual? _____					
SOLICITAÇÃO DE PROJETO					
Restauração/conservação de APP e/ou RL ()		Conservação de solo ()		Conservação de vegetação nativa ()	

Declaro ter recebido informações e esclarecido minhas dúvidas sobre o Edital 01-2017 “PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PRODUTORES RURAIS” e serem verdadeiras a informações prestadas acima e comprometo-me a permitir vistoria prévia dos técnicos nas áreas indicadas acima.

DATA: _____ / _____ / _____ Assinatura do interessado: _____

Área vistoriada? () Não () Sim	Data:	Técnico:
----------------------------------	-------	----------

Anexo III – Proposta do Produtor Rural

Explicações Gerais:

A Proposta de concordância do produtor deve acompanhar os dados abaixo indicados. Tal proposta será preenchida em três etapas e se constituirá na proposta apresentada pelo produtor rural interessado em participar do projeto “Produtor de Água no Pipiripau”:

Etapa 1 – Dados do produtor e da propriedade e descrição das ações do projeto executivo – deverá ser preenchida pelo Responsável Técnico do projeto uma descrição sumária das ações quantificando corretamente a respectiva área em hectares (trata-se de um resumo das ações propostas no projeto). Após o preenchimento desse campo, o formulário deverá ser assinado pelo Responsável Técnico.

Etapa 2 – Avaliação, será preenchida pela UGP – Produtor de Água no Pipiripau na data da avaliação das propostas e será elaborado, pelos membros da Comissão Avaliadora, um relatório classificando as propostas analisadas em cada reunião.

Formulário para apresentação da Proposta do Produtor Rural

Nome do produtor: Informar o nome do produtor do imóvel provedor do Serviço Ambiental.

Endereço do produtor: Informar o endereço do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Contato: Informar telefone e/ou correio eletrônico do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.

RG: Informar número do Registro Geral (RG) do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

CPF: Informar número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Nome da propriedade: Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

Área Total da propriedade: Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

Endereço da propriedade: Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Trecho da bacia: Informar o nome do trecho da bacia hidrográfica onde se insere o imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Coordenadas da poligonal da propriedade: Informar as coordenadas geográficas da poligonal do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Localização: Apresentar um croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação à microbacia.

Documento de uso da terra: Informar o nome do documento que legitima o uso da propriedade provedora do Serviço Ambiental.

Técnico Responsável: Informar no nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.

Proposta de concordância do produtor rural com o projeto executivo elaborado pelo Técnico do Projeto Produtor de Água no Pípiripau

	Projeto executivo (ha)	Proposta do produtor (ha)	Avaliação da UGP (%)
MODALIDADE I: Conservação de solo			
TOTAL			
MODALIDADE II: CONSERVAÇÃO de APP e/ou Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP			
TOTAL			
MODALIDADE II: RESTAURAÇÃO de APP e/ou Vegetação Nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP			
TOTAL			
MODALIDADE III: Conservação de remanescentes de vegetação nativa			
TOTAL			
TOTAL			

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome:	CREA:
Equipe de apoio:	
Data da visita:	

Assinatura do Responsável Técnico (RT)

Assinatura do Produtor Rural

Anexo IV – Fluxograma de Funcionamento do projeto “Produtor de Água no Pípiripau”

